



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 07

Ata n.º 15

2022.07.21

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA COMBA DE REGILDE – FESTA EM HONRA DE SANTA COMBA DE REGILDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - Presente a proposta da Senhora

Vereadora Ana Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Aprovo a proposta. À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho." -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder" e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe,

(Eng.º Jorge Silva)

Data: 2022/07/04

DESPACHO

com voto.

O Vereador,

Joel Costa

(Dr. Joel Costa)

Data: 06/07/22

ASSUNTO: Festa em Honra de Santa Comba – Regilde

Data: 20 a 24/07/2022

DE: Agostinho Leite

PARA: Jorge Silva

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas as 20 barreiras solicitadas. Custo previsto de 150,0 €.
- Os Serviços de Mobilidade, informam que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito do evento, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:
 - Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
 - Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
 - Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
 - Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;
 - Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.




Felgueiras
CAMPUS MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Felgueiras, 04 de julho de 2022


(Agostinho Leite)



Câmara Municipal de Felgueiras

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 71/22

PROCESSO Nº 1061/22

Nos termos do n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, é em tudo o presente alvará de licença especial de ruído em nome de **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA DE SANTA COMBA DE REGILDE**, contribuinte n.º 501175091, residente na Rua da Igreja, n.º 42, da freguesia da Regilde, deste concelho.

Por despacho do Senhor Presidente de 5 de julho de 2022, foi autorizado o exercício da atividade ruidosa nas seguintes condições:

"O presente pedido é relativo a uma licença especial de ruído relacionado com atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Comba de Regilde - "Comemoração das Festas em Honra da Padroeira Santa Comba de Regilde", a decorrer num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no Largo do Cruzeiro, Av. 1.º do Cruzeiro, freguesia de Regilde, concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 20, 21, 22, 23 e 24 de julho do presente ano.

Horário: O horário da atividade será

Dia 20 de julho, entre as 20h30 e as 24h00;

Dia 21 de julho, entre as 20h00 e as 24h00;

Dia 22 de julho, entre as 20h00 e as 24h00;

Dia 23 de julho, entre as 00h00 e as 06h00 e entre as 09h00 e as 24h00;

Dia 24 de julho, entre as 00h00 e as 06h00 e entre as 09h00 e as 24h00.

Finalidade: Comemoração das Festas em Honra da Padroeira Santa Comba de Regilde

Medida de prevenção e redução de ruído: Como medida de prevenção e redução de ruído, a organização deverá cumprir com as impostas na legislação em vigor.

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua atual redação."

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Divisão de Gestão Urbanística, 6 de julho de 2022.

Por delegação do Presidente da Câmara,
conforme despacho e edital de 26 de outubro de 2021,

O Vereador, *PC-1*


Dr. Ricardo Freitas

A Assistente técnica, Silvia Guimarães





Câmara Municipal de Felgueiras

ALVARÁ Nº 43/22

Dr. Joel Rui Carvalho Costa, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras, faz saber que, por despacho de 2022.07.05 concedeu à Fábrica da Igreja Paroquial Santa Comba de Regilde, com sede na rua da Igreja, da freguesia de Regilde, concelho de Felgueiras, a licença de instalação e de funcionamento de recinto improvisado nos termos do artigo 16 do DL nº 268/2009 de 29 de setembro, na Avenida do Cruzeiro, freguesia de Regilde, concelho de Felgueiras, para a realização de uma festa de carácter popular/religiosa nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2022. --- Felgueiras, Divisão Administrativa, 05 de julho de 2022.-----

O Vereador da Câmara

(Dr. Joel Costa)



ALVARÁ Nº 44/22

-----Dr. Joel Rui Carvalho Costa, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras, faz saber que, por despacho de 05 de julho de 2022, concedeu à Fábrica Igreja Paroquial de Regilde, com sede na rua da Igreja, freguesia de Regilde, concelho de Felgueiras, a licença para a realização de uma "procissão", no dia 24 de julho de 2022, com o seguinte trajeto: início na Igreja de Regilde, rua do Poder Local, Avenida de Felgueiras, rua D. Armindo Lopes Coelho, rua da Igreja -----

----- O presente alvará é emitido nos termos dos artigos 59º, do Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas do Município de Felgueiras, com as condicionantes constantes do parecer da G.N.R (Guarda Nacional Republicana) e que a seguir se transcreve: -----

----- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento; -----

----- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados; -----

----- O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial de Felgueiras-----

----- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após passagem do último participante.-----

----- Felgueiras, Divisão Administrativa, 05 de julho de 2022. -----

O Vereador do Pelouro

(Dr. Joel Costa)